

Officinal 68

Lei nº 129, de 31 de dezembro de 1959.

"Abre crédito especial na quantia de R\$ 10.000,00 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial, na importância de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), como auxílio ao Sr. João Francisco Neves, pela construção de uma ponte sobre o Rio Pirão "Inhumas", na passagem da Fazenda "Neves", da estrada que demanda desta cidade à Damolândia.

Parágrafo único - Este auxílio é concedido com a finalidade de ficar livremente aberto o trânsito na referida ponte.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
aos 31 de dezembro de 1959, 28º da Independência política do Município.

as.) Joaquim Gonçalves de Azevedo.
Prefeito Municipal

José Nunes da Silva.
Secretário